

DECISÃO Nº 210, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.540055/2017-49,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA., CNPJ nº 10.919.908/0001-57, com sede social em São José dos Pinhais (PR), a explorar o serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 6, de 26 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2016, Seção 1, página 9.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ